



CONVITE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº004/2017

MODALIDADE: CONVITE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM .

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO.

O Município de Campos Belos/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 110/2017 de 16 de Fevereiro de 2017, na forma da Lei n. 8.666/93 e da Lei Complementar n. 123/06, convida essa (s) empresa (s) para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a contratação de profissional para Prestação de Serviços como Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campos Belos/GO, conforme condições a seguir estabelecidas:

DATA: Dia 27 de Abril de 2017, às 09hr:00min - Início da abertura, primeiro, dos envelopes contendo a Documentação e, logo após, dos envelopes contendo as Propostas de Preços, das firmas habilitadas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, CEP:74.840-000 Campos Belos.

Observação: Não havendo expediente na data marcada para a abertura de que trata o presente Convite, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos há mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de profissional de Assistência Social para prestar consultoria ao Município.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS 4.1 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas interessadas e que atendam aos requisitos e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, convidadas por este Município e aquelas que manifestarem seu interesse através de requerimento, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

4- DA HABILITAÇÃO

4.1. - Os envelopes contendo a documentação para habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02), deverão ser entregues lacrados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal a identificação a seguir:

MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 004/2017
Envelope n. 01 - Documentação de Habilitação
Razão social:
CNPJ/CPF:

MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 004/2017
Envelope n. 02 - Proposta de Preços
Razão social:
CNPJ/CPF:

4.2. - Para que o licitante se torne habilitado é necessário à apresentação dos documentos abaixo relacionados, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

Pessoas Física

4.2.1 – Documentos de Habilitação

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Comprovante de Endereço;
- e) Certificado de formação para desempenho do objeto desta licitação;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

Pessoa Jurídica

5.2.1 - Habilitação jurídica:

- h) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- i) Contrato Social, e última alteração, ou Consolidação do contrato social, de acordo com as normas do Código Civil em vigor, e última alteração;
- j) Carta de preposto ou procuração, assinada pelo representante legal da empresa participante, nomeando procurador para praticar todos os atos durante o procedimento licitatório, com firma reconhecida;
- k) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos sócios e do procurador ou preposto.

4.2.2 - Documentos de regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) Certidão negativa de tributos federais, estadual e municipal;

- c) Certidão de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3. - Outras comprovações:

4.3.1 - Além do documento supracitado, deverá estar contido no envelope referente à Documentação na forma estabelecida no presente Edital e, ainda, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, de:

- a) inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da licitante;
- b) que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

5.4 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

6.1 - Para participar da licitação na condição de **ME** ou **EPP** a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e **Declaração** de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada LC 123/06.

6.2 - Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC.

6.3 - Havendo participação de ME ou EPP, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em formulário próprio, com linguagem clara sem rasuras, elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conterão:

- a) Nome ou Razão social e endereço da licitante;
- b) CNPJ ou CPF;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma. No silêncio, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias;
- d) Data, assinatura do licitante ou representante legal.

7.2 - O serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer ao objeto solicitado no presente Edital.

7.3 - Todos os valores, preços e custos utilizados nas propostas terão como expressão monetária a moeda nacional.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator menor proposta valor global.
- 8.2 - No exame e quantificação da menor proposta valor global, serão consideradas todas as circunstâncias de que se resulte vantagens para administração.
- 8.3 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes fatores, para a apuração da menor proposta valor global real: as condições de pagamento, o prazo para pagamento sem correção monetária e a validade da proposta.
- 8.4 - O preço escolhido será, justificadamente, o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e á conveniência da administração, prevalecendo em princípio a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável.
- 8.5 - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar menor proposta valor global.
- 8.6 - No caso de empate de duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.7 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto ao preço de sua oferta.
- 8.8 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.
- 8.9 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

9- DAS PENALIDADES

- 9.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos geradores das penalidades.
- 9.2 - Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, quando o contratado for pessoa física o pagamento acontecerá na mesma data do pagamento dos funcionários públicos municipais. Quando pessoa jurídica o mesmo acontecerá após apresentação da nota fiscal ou fatura com o aceite do Departamento Responsável pelo Objeto Licitado.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Os interessados poderão apresentar recursos quanto ao procedimento licitatório, no prazo de 02 (dois) dias úteis à contar da intimação do ato ou da lavratura da ata na forma e nos casos previstos no Art.109 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 devendo ser protocolizado no serviço de cadastramento da prefeitura.

12 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 12.1 - Anexo I – Termo de Referência;
12.2 - Anexo II – modelo de declaração (envelope de habilitação);
12.3 - Anexo III – modelo de proposta de preço (envelope da Proposta de preço);
12.4 - Anexo IV – minuta do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Não será admitida a entrega dos envelopes de propostas após iniciada a sessão de rendimento e abertura dos mesmos.
- 13.2 - A presente licitação poderá ser anulada revogada, ou ainda sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes.
- 13.3 - Os cadastrados não convidados, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE poderão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentar o certificado de registro cadastral, expedido por órgãos ou entidades públicas Federal, Estadual ou Municipal, dentro o prazo de validade.
- 13.4 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos perante a Comissão de Licitação, na sede do Município.
- 13.5 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária, **08.244.0022.2.024.3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Ação Social**, constante no orçamento para o exercício de 2017.
- 13.6 - A presente licitação será processada e julgada no que couber, de conformidade com o que determina o Art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.7 - Para efeito de emissão da nota fiscal, para o Município de Campos Belos/GO: CNPJ/MF nº 01.126.143/0001-07; sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 25 de Abril de 2017.

MARCILIO ROBERTO DA SILVA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Campos Belos de profissional para Prestação de Serviços como Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campos Belos/GO vinculada ao Município.

2. JUSTIFICATIVA:

Serviço social é a ação que o profissional denominado Assistente Social realiza, desde que habilitado em curso nível superior, ele irá coordenar, executar, supervisionar e/ou avaliar estudos e pesquisas, planos, programas e projetos de assistência social à população do Município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas na área social.

O serviço especializado a ser contratado deve ter comprovada experiência na área exigida, mediante trabalhos já realizados de acordo com a necessidade do Município, para que haja a efetiva prestação de serviços e que demonstre resultados urgentes, para solucionar os problemas que o Município vem enfrentando.

Por estas razões e mediante as justificativas suso mencionadas, sugerimos a contratação de serviços especializados que possuam as características mencionadas, para a efetiva prestação de serviços junto a este Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO:

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes, o profissional irá oferecer consultoria na elaboração do PPA da Assistência Social e do relatório anual de gestão do serviço social; prestação de contas junto ao SUAS/WEB; capacitação do público alvo do programa bolsa família; consultoria e assessoria técnica junto ao programa bolsa família. Realização de visitas aos órgãos da Administração municipal; Identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos sociais; encaminhar providências junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; planejar ou organizar e administrar benefícios e serviços sociais; realizar estudo sócio econômico com usuários para fim de prestação de serviços sociais e concessão de benefícios; realizar perícia técnica ou laudo pericial, estudos e parecer técnico; planejar, organizar e coordenar congressos, conferências ou eventos assemelhados; atuar em unidade de serviços social no planejamento, organização e administração de programas e projetos, exceto o bolsa família; realizar estudos e levantamentos de dados sócio econômicos e estudo sobre a viabilidade de programas, exceto o bolsa família; supervisão técnica e avaliar/atividades assistenciais; avaliar benefícios sociais; implantar serviços/projetos sociais, bem como prestar assessoria e consultoria técnica na sua elaboração; realizar palestras, cursos, treinamento, oficinas e seminários ligados a assistência social.

4 . DO PREÇO:



De acordo com pesquisa de preço no mercado os serviços de Assistente Social na região giram em torno de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) multiplicados em 8(oito) parcelas, totalizam um valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à CONTRATADA reivindicar custos adicionais.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo para vigência do contrato será na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, em cujo corpo deverão constar os n°s da Autorização da Prestação de Serviço.

Serão realizados através de Transferência bancaria, mediante crédito para a CONTRATADA, que deverá disponibilizar uma conta na referida Instituição Financeira, após o recebimento do objeto do presente contrato por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

Campos Belos/GO, 25 de Abril de 2017.

Leuzinete Pereira Terra
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Convite n. 004/2017.

Nome/Razão social: _____.

CPF/CNPJ: _____.

Telefones: _____.

Fax: _____.

E-mail: _____.

Endereço: _____, CEP: _____.

Banco: _____.

Agência: _____.

Conta Corrente para pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta: _____.

Item	QT D	PERIOD O	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(MENSAL)	VALOR GLOBAL (08 MESES)
01	08	08 MESES	Contratação de profissional para Prestação de Serviços como Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campos Belos/GO	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	R\$

Valor total da proposta R\$ _____._____,____ (_____)



ANEXO III
MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS
Modelo “B”
DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E XXXXXXXXXXXX .

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.422.107/0001-56, com sede na Rua 06, Qd.D-2, Lt. 10, Setor Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos – GO, representada neste ato pela Gestora do fundo a Senhora **LEUZINETE PEREIRA TERRA**, brasileira, inscrita no CI/RG nº 1006692- SSP-GO e no CPF sob o nº 633.606.751-34, residente e domiciliado em Campos Belos – GO, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa física, (Qualificar): _____, portador do RG. _____, órgão expedidor e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro, _____/GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade Carta Convite nº 004/2017, homologada em ___ de _____ de 201_, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contratação de profissional para Prestação de Serviços como Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campos Belos/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da administração, até o prazo Máximo permitido pela legislação vigente, nos termos previstos no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e será pago em ____ (____) parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____) cada.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais e o atesto do Gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos recebidos



CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE:

O CONTRATADO compromete-se a prestar serviços nas dependências da Administração Pública Municipal e nas dependências de seu escritório, ficando sempre a disposição da CONTRATANTE, via telefone e internet.

Integra o presente contrato a proposta constante do processo de licitação - Carta Convite n.º. 004/2017, modalidade de Convite, bem como o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES:

Fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que descumprir ou der causa à rescisão contratual, sem motivo justificável, aceito pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste Contrato de prestação de serviços ficará por conta da dotação de n.º **08.244.0022.2.024.3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Ação Social** do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Campos Belos/GO, para a propositura de eventual ação judicial buscando a solução de conflitos de interesses gerados por este instrumento.

Desta forma, estando então ajustados após lerem e aceitarem todas as condições aqui colocadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam três vias do presente documento, em conjunto com duas testemunhas, para que produzam os mesmos direitos e deveres legais de praxe.

Campos Belos/GO aos ____ dias de _____ de _____.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEUZINETE PEREIRA TERRA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COTRATADO

Testemunhas:

1 – _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____